



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## LEI N° 1087/2023

**Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE D'OESTE PR, ceder ao Programa BOMBEIRO COMUNITÁRIO, um veículo ambulância e dá outras providências.**

**A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:**

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE D'OESTE, autorizado, a ceder, por prazo indeterminado, ao Programa Bombeiro Comunitário, o seguinte veículo:

**I – I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB – Especial, Cor Branca, Diesel, Placas BAU4027 – Ano de Fabricação 2015 – Ano Modelo 2016, Chassi nº 8AC906633GE112039, Motor nº 651955W0050018, Código Renavam nº 01097332338, Certificado de Propriedade em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste PR - CNPJ/MF sob o 09.275.990/0001-45.**

**Parágrafo único:** Referida cessão foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme comprova-se pela cópia da ATA ora anexada.

**Art. 2º.** A responsabilidade pela manutenção de referido veículo (peças, pneus, combustíveis, óleo, consertos e manutenção em geral), fica de responsabilidade do Município cedente.

**Art. 3º.** Cabe a coordenação de referido Programa, regulamentar e supervisionar a utilização do veículo cedido, buscando sempre atender as necessidades da população do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2.023).**

Protocolado no DIOEMS  
Inscrição nº 2830  
Data 30/03/2023  
Página 135

**Leila da Rocha**  
Prefeita